

OF / RH / Nº 225/2026

Ílúna/ES, 27 de julho de 2026

REFERENCIA: ENCAMINHAMENTO 2026-2T9JSM

Prezado Senhor,

Em atendimento ao despacho encaminhado por essa Secretaria Municipal de Gestão, encaminho a presente **Formalização da Demanda Administrativa**, contendo as informações técnicas necessárias à instauração do procedimento destinado à contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração da **Avaliação Atuarial dos benefícios de aposentadorias e pensões custeados diretamente pelo Tesouro Municipal**, visando atender às determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

1. Da Necessidade Administrativa

A presente demanda decorre do Ofício de Submissão de Achado nº 02586/2026, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Processo nº 01732/2026, que identificou a inexistência da Avaliação Atuarial relativa aos benefícios de aposentadorias e pensões mantidos diretamente pelo Tesouro Municipal, embora o Município tenha informado, na Prestação de Contas Anual de 2025, a existência de **15 beneficiários de aposentadorias e 14 beneficiários de pensões** custeados diretamente pelo Tesouro Municipal.

Conforme consignado pelo Tribunal de Contas, a ausência da avaliação atuarial compromete:

- a adequada mensuração das obrigações futuras do Município;

- o reconhecimento e contabilização das provisões matemáticas;
- a transparência das demonstrações contábeis;
- o planejamento fiscal e financeiro do ente público;
- o cumprimento das normas previdenciárias e contábeis aplicáveis.

Além disso, foi consignado pelo órgão de controle externo que, a partir da próxima Prestação de Contas Anual, o Município deverá apresentar a Avaliação Atuarial dos referidos benefícios e promover a contabilização das respectivas provisões matemáticas.

2. Fundamentação Legal

A contratação visa possibilitar o cumprimento das exigências constantes, dentre outros, dos seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Estadual nº 621/2012;
- Instrução Normativa TCEES nº 68/2020;
- Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente o art. 26, §4º, inciso II;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- NBC TSP 15.

3. Justificativa da Contratação Externa

A Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Contabilidade não dispõem de quadro técnico composto por atuário habilitado, tampouco possui estrutura técnica capaz de desenvolver os estudos atuariais exigidos pela legislação.

A elaboração da Avaliação Atuarial exige conhecimento altamente especializado, utilização de metodologia própria, aplicação de hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, observância das normas atuariais vigentes e emissão de relatório técnico por profissional legalmente habilitado.

Assim, mostra-se indispensável a contratação de empresa ou profissional especializado.

4. Objeto da Contratação

Contratação de empresa ou profissional especializado em atuária para elaboração da Avaliação Atuarial dos benefícios de aposentadorias e pensões custeados diretamente pelo Tesouro Municipal.

5. Escopo Mínimo dos Serviços

A futura contratação deverá contemplar, no mínimo:

- I – levantamento e análise da base cadastral dos aposentados e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal;
- II – saneamento e consistência das informações cadastrais encaminhadas pelo Município;
- III – elaboração da Avaliação Atuarial conforme metodologia exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes;
- IV – apuração das provisões matemáticas correspondentes aos benefícios mantidos pelo Tesouro Municipal;
- V – elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial completo;
- VI – apresentação das memórias de cálculo;

VII – fornecimento dos demonstrativos necessários para atendimento da Prestação de Contas Anual perante o Tribunal de Contas;

VIII – orientação técnica ao Município quanto aos lançamentos contábeis decorrentes da avaliação atuarial;

IX – esclarecimento de eventuais diligências formuladas pelo Tribunal de Contas relacionadas ao estudo atuarial realizado.

6. Produtos Esperados

A empresa contratada deverá entregar, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:**

- Relatório de Avaliação Atuarial;
- Demonstrativo das Provisões Matemáticas;
- Memória de cálculo;
- Parecer Atuarial;
- Arquivos em formato editável e PDF;
- Demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos de controle.

7. Resultados Esperados

Pretende-se com a contratação:

- atender integralmente às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- promover a correta mensuração do passivo atuarial dos benefícios suportados pelo Tesouro Municipal;
- possibilitar a adequada contabilização das provisões matemáticas;
- assegurar conformidade com a legislação previdenciária e contábil;
- conferir maior transparência às demonstrações contábeis do Município;

- fortalecer o planejamento fiscal de longo prazo.

8. Informações Técnicas Disponíveis

A Diretoria de Recursos Humanos disponibilizará à futura contratada todas as informações cadastrais necessárias para elaboração da avaliação atuarial, incluindo, dentre outras:

- cadastro dos aposentados;
- cadastro dos pensionistas;
- dados funcionais;
- informações remuneratórias;
- legislação municipal pertinente;
- demais documentos necessários ao desenvolvimento dos estudos.

9. Gestor e fiscal do contrato

Gestor do Contrato: Leonardo Sales de Castro (Contador Geral e responsável pelo envio das informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Prestação de Contas Anual)

Fiscal do Contrato: Elisangela Silveira Souza ou Luciano Machado Eler e um dos contadores da Diretoria de Contabilidade.

10. Conclusão

Considerando a obrigatoriedade legal da realização da Avaliação Atuarial dos benefícios mantidos diretamente pelo Tesouro Municipal, a inexistência de corpo técnico especializado no âmbito da Administração Municipal e as determinações expressamente formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, manifesta-se esta Diretoria de Recursos Humanos pela necessidade da contratação de empresa ou profissional especializado para execução dos serviços descritos.

Encaminham-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Gestão para prosseguimento da fase de planejamento da contratação, com elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIANO MACHADO ELER

DIRETOR/ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

ELISANGELA SILVEIRA SOUZA

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANO MACHADO ELER
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DRH - SEMG - PMIUNA
assinado em 29/07/2026 18:00:30 -03:00

ELISANGELA SILVEIRA SOUZA
DIRETOR DE PRESTACAO DE CONTAS GOVERNAMENTAIS - RH
DPCG-RH - SEMG - PMIUNA
assinado em 29/07/2026 18:38:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 18:38:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANO MACHADO ELER (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1T95C8>